



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVI
EDIÇÃO EXTRA

Em 30 de abril de 2020.

Atos do Executivo

DECRETO nº 18, de 30 de abril de 2020.

DETERMINA FECHAMENTO DE TODO COMÉRCIO NO DIA 1º DE MAIO DE 2020, FERIADO NACIONAL E NOS DIAS 02 E 03 DE MAIO DE 2020, EM DECORRÊNCIA DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRINCESA ISABEL,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Novo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção

humana pelo Novo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.188, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 05, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como decretou o estado de emergência em nosso Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 07, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades comerciais, como medida de prevenção e enfrentamento a emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14, de 18 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional;



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVI
EDIÇÃO EXTRA

Em 30 de abril de 2020.

Atos do Executivo

CONSIDERANDO a confirmação do 1º (primeiro) caso de COVID-19 em nosso Município e a necessidade de medidas mais severas quanto a prevenção a sua disseminação;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que no dia 30 de abril de 2020, todos os serviços essenciais e autorizados ao funcionamento pelos Decretos nº 07, de 21 de março de 2020 e nº 14, de 18 de abril de 2020, poderão estender seu horário de atendimento até as 22:00 (vinte e duas) horas.

Art. 2º Fica determinado o FECHAMENTO de todos os serviços essenciais e autorizados ao funcionamento pelos Decretos nº 07, de 21 de março de 2020 e nº 14, de 18 de abril de 2020 e casas lotéricas, no dia 1º de maio, sexta-feira, feriado nacional do dia do trabalhador, bem como nos dias 02 e 03 de maio de 2020, sábado e domingo.

Parágrafo Único – **exceto farmácias e postos de combustíveis**, os quais devem continuar seguindo as determinações dos decretos municipais nº 07, de 21 de março de 2020 e nº 08, de 23 de março de 2020.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 30 de abril de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito